



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Concordo. Arquivar-se. 22.08.19 Hidy.
-----------------	--

Relatório Inspetivo: INT-340/2019

1. Entidade averiguada

Nome: Alojamento

<https://www.airbnb.pt/rooms/>

Morada:

Concelho e Ilha:

Entidade Exploradora/Anunciante:

2. Descrição/Âmbito da inspeção:

Iniciativa inspetiva ordinária: No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2018, foi detetada oferta do alojamento indicado em 1. o qual, por meio de consulta do Registo Regional de Alojamento Local, se veio a apurar não estar licenciado e registado.

No dia 29 de novembro de 2018, juntamente com a inspetora Cláudia Ribeiro, foi realizada tentativa de melhor localização do alojamento e contacto no local com o

Página 1 de 2



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

proprietário do alojamento em causa, tendo-se apurado, por meio do testemunho de uma vizinha, que o mesmo estará a viver fora da ilha, não tendo sido possível apurar mais dados sobre a sua identificação.

Foi enviado ofício para a morada do alojamento, não se tendo obtido qualquer resposta ao mesmo.

No dia 9 de julho de 2019, foi feita consulta ao sítio na internet indicado em 1., onde constava o anúncio, não tendo resultado qualquer oferta do referido alojamento.

3. Factologia:

- Verificou-se oferta de alojamento não licenciado indicado em 1., em novembro de 2018;
- Em julho de 2019, a oferta já não se encontra disponível no sítio da internet indicado em 1.

1) Audiência de interessados

- Nos termos do art.º 124.º do CPA dispensou-se a audiência dos interessados, uma vez que a entidade averiguada terá cessado a oferta do alojamento indicado em 1.

4. Enquadramento legal:

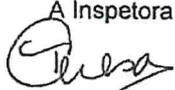
Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – estabelece os requisitos mínimos a observar pelo Alojamento Local.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que a entidade averiguada já não dispõe de oferta de alojamento não licenciado, propõe-se o arquivamento e conclusão do presente procedimento.

À consideração superior de V. Exa.

Ponta Delgada, 9 de julho de 2019

A Inspetora

(Teresa Correia)

Página 2 de 2